



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a contratação ora pretendida.

2. OBJETO

O presente Processo visa à contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças e acessório se necessários, para atender esta Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A quantidade e especificação do serviço estão relacionadas no anexo I deste termo de referência.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao prédio desta Casa de Leis, levando em consideração que os aparelhos não passam por manutenção a mais de um ano e isso compromete o bom funcionamento dos aparelhos. A região norte é predominada pelo clima quente e úmido, onde o calor predomina praticamente o ano todo e com isso fortes ondas de calor se instala nesta região, portanto há necessidade de ter os aparelhos de ar condicionado em perfeito estado de funcionamento para que possamos ter um ambiente agradável para o trabalho. A falta de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos podem comprometer o seu funcionamento, podendo tornar o possível problema em algo ainda mais grave para o aparelho. Esta Câmara Municipal possui 23 (vinte e três) aparelhos de ar condicionado de diferentes tamanhos, sendo todas as salas, gabinete e plenário possui aparelhos de ar condicionado. A manutenção será realizada em duas etapas, uma imediata e outra no prazo de seis meses, ou seja, uma limpeza agora e outra daqui seis meses.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

5.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2 – Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

5.3 – O serviço deverá ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, podendo, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

5.4 – Os serviços deverão ser executados diretamente pelo fornecedor vencedor, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para esta Casa de Leis, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

5.5 – Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

6. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

6.1 – No preço da manutenção preventiva deverão estar incluídos todos os valores relativos à utilização de peças e componentes

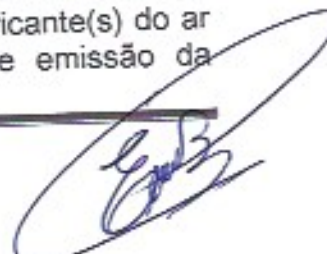
6.2 – Na substituição de peças/componentes, o fornecedor vencedor deverá utilizar exclusivamente peças novas, originais de 1º linha, compatíveis com os equipamentos instalados, vedada a utilização de itens recondicionados.

6.3 – Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento deverão ser substituídas.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços, objeto desta licitação, executados pelo fornecedor vencedor deverão apresentar prazos de garantia de 01 (um) ano, contados a partir da data a execução do serviço.

7.2 – As peças e componentes fornecidos e instalados pelo fornecedor vencedor ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s) do ar condicionado, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





8.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.2 - Rejeitar, no todo ou em parte do serviço em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;

9.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;

9.4 - Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;

9.5 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

9.6 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;

9.7 - Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Ficha: 011

12. PENALIDADES

12.1. ADVERTÊNCIA

12.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3. MULTA

12.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

12.5 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado.

12.6 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado. 10.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de: I. entrega parcial dos objetos licitados; II. montagem parcial dos objetos licitados; III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial; IV. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO. 10.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de: I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados; II. recusa injustificada em montar os objetos licitados; III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados; IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

13.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

13.3 - Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls Nº 008
ALTO PARAÍSO - RO

13.4 - Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13.5 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

13.6 - Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Alto Paraíso RO, 19 de Maio de 2017.


Gestiane Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 007/2017

AUTORIZO EM

19.05.2017


Eliseu Rodrigues Batista
Presidente



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

ANEXO I
Especificação e quantidade do serviço

ITEM	APARELHO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	SERVIÇO	TOMBAMENTO	QUANTIDADE
01	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Springer	Gabinete Vereador Adminilson	Limpeza	000296	02
02	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Electrolux	Gabinete Vereador Antônio	Limpeza	000356	02
03	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Electrolux	Gabinete Vereador Romário	Limpeza	000359	02
04	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Electrolux	Gabinete Vereador Aparecido	Limpeza	000343	02
05	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Springer	Gabinete Vereador Almiro	Limpeza	000247	02
06	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Springer	Gabinete do Vereador Cesar	Limpeza	000263	02
07	Ar condicionado Sprint, 9.000 BTUS	Springer	Gabinete do vereador Flávio	Limpeza	000510	02
08	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Springer	Gabinete do Vereador Jerdson	Limpeza	000264	02
09	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Electrolux	Gabinete do Vereador Anderson	Limpeza	000358	02
10	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Electrolux	Gabinete do Vereador Edmilson	Limpeza	000352	02
11	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Electrolux	Sala de Protocolo	Limpeza	000353	02

Rua Paulo VI, 3726
Alto Paraíso - RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000
WWW.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

12	Ar condicionado Sprint, 12.000 BTUS	Electrolux	Sala da Secretaria Geral	Limpeza	000413	02
13	Ar condicionado de janela, 10.000 BTUS	Consul	Sala das Comissões	Limpeza	000162	02
14	Ar condicionado Sprint, 9.000 BTUS	Elgin	Sala da Recepção	Limpeza	000512	02
15	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Electrolux	Sala do Almocharifado	Limpeza		02
16	Ar condicionado Sprint, 9.000 BTUS	Elgin	Sala Departamento Financeiro	Limpeza	000508	02
17	Ar condicionado Sprint, 9.000 BTUS	Elgin	Sala Departamento Controle Interno	Limpeza	000509	02
18	Ar condicionado Sprint, 12.000 BTUS	Electrolux	Sala do Presidente	Limpeza	000412	02
19	Ar condicionado Sprint, 9.000 BTUS	Elgin	Sala da Contabilidade	Limpeza	000511	02
20	Ar condicionado Sprint, 9.000 BTUS	Elgin	Sala da Assessoria Jurídica	Limpeza	000513	02
21	Ar condicionado Sprint, 58.000 BTUS	Carrier	Plenário	Troca do Motor	000479	02
22	Ar condicionado Sprint, 60.000 BTUS	Electrolux	Plenário	Limpeza	000349	01
23	Ar condicionado de janela, 7.500 BTUS	Electrolux	Sala do Arquivo Morto	Limpeza	000354	02

OBS. O primeiro serviço será prestado logo após a emissão do empenho e o outro 06 (seis) meses após o primeiro serviço, ou seja um em cada semestre.

Rua Paulo VI, 3726
Alto Paraíso - RO, Fones (069) 3534-2173/2175
CEP 76862-000
WWW.camaradealtoparaíso.ro.gov.br